



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS DO  
BRAVIC CONSTRUÇÃO CIVIL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS  
CREDITÓRIOS  
NÃO-PADRONIZADOS  
CNPJ/MF nº 32.321.319/0001-05  
REALIZADA EM 19 DE DEZEMBRO DE 2024**

- 1 **DATA, HORA E LOCAL:** No dia 19 de dezembro de 2024 às 09h30min, na sede da **ID CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira devidamente autorizada para tanto, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1726, 19º andar, conjunto 194, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 16.695.922/0001-09, autorizada pela CVM a exercer a atividade de administração de carteira de valores mobiliários, conforme Ato Declaratório nº 18.897, de 07 de julho de 2021, na qualidade de instituição administradora do **BRAVIC CONSTRUÇÃO CIVIL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS**, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 32.321.319/0001-05 (“Administradora” e “Fundo”, respectivamente).
- 2 **CONVOCAÇÃO:** Dispensada, nos termos da regulamentação aplicável e do regulamento do Fundo, em virtude do comparecimento do(s) cotista(s) detentor(es) da totalidade das cotas do Fundo, signatário, em conformidade, com a lista de presença constante do Anexo I da presente Ata.
- 3 **COMPARECIMENTO:** Presentes à Assembleia: **(i)** o(s) cotista(s) detentor(es) da totalidade das cotas do Fundo, conforme lista de presença de cotistas que ficará arquivada na sede da Administradora do Fundo (“Cotista(s)”); **(ii)** os representantes da Administradora; e **(iii)** os representantes da **BS2 ASSET MANAGEMENT – ADMINISTRADORA DE RECURSOS LTDA.**, gestora do Fundo (“Atual Gestora”); e **(iv)** e os representantes da **MAUD CAPITAL GESTORA DE ATIVOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF nº **49.347.835/0001-01** (“Nova Gestora”).
- 4 **MESA:** Presidida pelo Sr. Jonatas Oliveira (“Presidente”) e secretariado pelo Sr. Erick Sayans (“Secretário”), conforme indicação do Presidente.
- 5 **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre:
  - a) A adaptação do Fundo e seus documentos para o novo marco regulatório de fundos de investimento da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), a Resolução CVM nº 175, 23 de dezembro de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM nº 175”), nos termos da minuta do novo regulamento anexo à presente ata (“Anexo II” ou “Novo Regulamento”);
  - b) A aprovação da substituição do Contrato de Gestão pelo Acordo Operacional, nos termos da nova estrutura inserida pela Resolução CVM nº 175;
  - c) A aprovação de todas as alterações ao Novo Regulamento propostas conforme a minuta do Anexo II, bem como da minuta do Acordo Operacional, das quais todas as partes tiveram plena ciência e concordância, bem como oportunidade de análise própria e por empresas especializadas no tema, sem ressalvas;



- d) A aprovação de todos os custos e encargos inerentes à esta Assembleia Geral de Cotistas e do processo de adaptação do Fundo, como encargos do Fundo neste momento, nos termos pactuados;
- e) Alteração da denominação social;
- f) a rescisão contratual e substituição do prestador de serviços de Gestão do Fundo;
- g) A aprovação para a imediata implementação de todos os documentos acima e de todos os atos necessários, formais e materiais, inclusive, mas não limitado à cadastro regulatório e autorregulatório impostos pela adaptação e pelas novas minutas.

**6 DELIBERAÇÕES:** Instalada a Assembleia, foi aprovado sem quaisquer ressalvas ou restrições:

- a) Aprovada a adaptação do Fundo e seus documentos para o novo marco regulatório de fundos de investimento da CVM, a Resolução CVM nº 175, nos termos da minuta do Novo Regulamento anexo à presente ata, com as seguintes principais alterações:
  - (i) Estabelecimento do Fundo como de responsabilidade limitada dos cotistas aos valores subscritos;
  - (ii) Alteração e adaptação integral da estrutura do Novo Regulamento para contemplar as exigências, novas regras e definições, bem como a nova estrutura geral do documento, conforme minuta do Anexo II;
  - (iii) Alteração e adaptação com a respectiva cisão das responsabilidades de cada prestador de serviços, nos termos da Resolução CVM nº 175 e das orientações da CVM acerca do tema;
  - (iv) Alteração e adaptação das regras de substituição dos prestadores de serviços essenciais, nos termos da Resolução CVM nº 175 e das orientações da CVM acerca do tema;
  - (v) Alteração e adaptação da política de investimentos nos termos da Resolução CVM nº 175 e das orientações da CVM acerca do tema, tornando o Fundo com os máximos limites de investimentos para o tipo da Classe, observado sempre o objetivo do Fundo;
  - (vi) Alteração e adaptação das Condições de Cessão e Critérios de Elegibilidade;
  - (vii) Alteração e adaptação das previsões acerca do enquadramento como “Multicarteira”;
  - (viii) Alteração e adaptação das regras de emissão, subscrição, integralização, transferência e resgate de Cotas, para contemplar as novas disposições regulatórias e as novas disposições para os eventos, conforme alinhado entre todos, para fins do Novo Regulamento;



- (ix)** Aprovação do novo texto acerca da Metodologia de Avaliação dos Ativos do Fundo;
- (x)** Alteração e adaptação das competências privativas de AGC, procedimentos e respectivos quóruns, nos termos da Resolução CVM nº 175;
- (xi)** Alteração e adaptação do rol de Encargos do Fundo, bem como das regras dispostas na Resolução CVM nº 175;
- (xii)** Alteração e adaptação das regras de informações e armazenamento, nos termos da Resolução CVM nº 175 e das orientações da CVM acerca do tema;
- (xiii)** Previsão da nova dinâmica de Fato Relevante, nos termos da Resolução CVM nº 175 e das orientações da CVM acerca do tema;
- (xiv)** Alteração e adaptação dos Fatores de Risco do Fundo;
- (xv)** Alteração e adaptação dos Eventos de Avaliação e dos Eventos de Liquidação;
- (xvi)** Alteração e adaptação das regras de verificação de lastro;
- (xvii)** Inserção dos novos mecanismos de plano de liquidação e regime de tratamento de patrimônio líquido da Classe, considerando o estabelecimento da limitação da responsabilidade dos cotistas.

Os Cotistas ratificam terem tido acesso ao inteiro teor, bem como analisado a nova minuta do Novo Regulamento, integralmente, sendo esta reflexa da nova adaptação da Resolução CVM nº 175 e dos termos, definições e regras tratados, inexistindo qualquer dúvida e estando em total concordância. Ademais, aproveitam para ratificar que eventual falta de menção ou detalhamento de alteração e/ou adaptação deste item não afeta a sua concordância e suas declarações, sendo questão meramente formal.

- b)** A aprovação da substituição do Contrato de Gestão pelo Acordo Operacional, nos termos da nova estrutura inserida pela Resolução CVM nº 175;

Os Cotistas ratificam terem tido acesso ao inteiro teor, bem como analisado a nova minuta do Acordo Operacional, integralmente, sendo esta reflexa da nova adaptação da Resolução CVM nº 175 e dos termos, definições e regras tratados, inexistindo qualquer dúvida e estando em total concordância.

- c)** A aprovação de todas as alterações ao Novo Regulamento propostas conforme a minuta do Anexo II, bem como da minuta do Acordo Operacional, das quais todas as partes tiveram plena ciência e concordância, bem como oportunidade de análise própria e por empresa(s) especializada(s) no tema, sem ressalvas;
- d)** A aprovação de todos os custos e encargos inerentes à esta Assembleia Geral de Cotistas e do processo de adaptação do Fundo, como encargos do Fundo neste momento, nos termos pactuados;



- e) A aprovação da alteração da denominação do Fundo para “BRIFIC CONSTRUÇÃO CIVIL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS RESPONSABILIDADE LIMITADA”;
- f) a rescisão contratual e substituição do prestador de serviços de Gestão ao Fundo a partir da **ABERTURA DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024**, de **BS2 ASSET MANAGEMENT – ADMINISTRADORA DE RECURSOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.677.501/0001- 20 para **MAUD CAPITAL GESTORA DE ATIVOS LTDA.**, sociedade com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Doutor Eduardo de Souza Aranha, nº 153, 5º andar, conjunto 53, Vila Nova Conceição, CEP 04543-904, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.347.835/0001-01, devidamente autorizada a administrar carteira de títulos e valores mobiliários pela CVM (“Nova Gestora”)
- I. Os Cotistas e o Fundo reconhecem para todos os fins de direito que a BS2 ASSET MANAGEMENT - ADMINISTRADORA DE RECURSOS LTDA, enquanto atuou como gestora do Fundo : (i) sempre agiu com boa fé, transparência, diligência e lealdade; (ii) sempre disponibilizou aos Cotistas informações verdadeiras, completas, consistentes; (iii) nunca assegurou ou sugeriu a existência de garantia de resultados futuros ou a isenção de risco.
  - II. Além disso, os Cotistas e o Fundo, por mera liberalidade, outorgam à BS2 ASSET MANAGEMENT - ADMINISTRADORA DE RECURSOS LTDA a mais ampla, geral, irrestrita e irrevogável quitação, comprometendo-se a nada mais reclamar, presente ou futuramente, com relação à atuação da BS2 ASSET MANAGEMENT - ADMINISTRADORA DE RECURSOS LTDA como gestora do Fundo. Não caberá direito à multa, indenização, encargo ou qualquer outra penalidade legal ou contratual, reconhecendo-se o cumprimento, pela BS2 ASSET MANAGEMENT - ADMINISTRADORA DE RECURSOS LTDA, de todas as obrigações que lhe competiam.
- g) Em decorrência das deliberações acima, a Atual Gestora concorda em isentar, defender e manter a Nova Gestora isenta de quaisquer responsabilidades, reclamações, demandas, perdas, danos ou despesas (incluindo honorários advocatícios razoáveis) que possam surgir como resultado das atividades desenvolvidas pela Atual Gestora até a Data da Transferência.
- h) A aprovação para a imediata implementação de todos os documentos acima e de todos os atos necessários, formais e materiais, inclusive, mas não limitado à cadastro regulatório e autorregulatório impostos pela adaptação e pelas novas minutas.
- 7 **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente colocou a palavra à disposição dos presentes e como ninguém manifestou interesse em fazer uso dela, suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, depois de lida e considerada conforme, foi assinada por todos os presentes.



São Paulo, 19 de dezembro de 2024.

DocuSigned by:

*Jonatas Oliveira*

**Jonatas Oliveira**  
Presidente

Assinado por:

*Erick Sayans*

**Erick Sayans**  
Secretário

DocuSigned by:

*Antonella Amaral*

**ID CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A.**  
Administradora

DocuSigned by:

*Vinicius Bandeira*

**BS2 ASSET MANAGEMENT – ADMINISTRADORA DE RECURSOS LTDA.**  
Gestora

DocuSigned by:

*Roberto Lutz Vidigal*

**MAUD CAPITAL GESTORA DE ATIVOS LTDA.**  
Nova Gestora